



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 1.581 DE 17 DE SETEMBRO DE 19 76

Autoriza, em caráter condicional,  
o Colégio Cosmorama de Anápolis -  
a ministrar o Ensino de 1º Grau.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Artigo 29 da Lei Estadual nº 4.240, de 09/11/62, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.09-19.045/75,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Colégio Cosmorama de Anápolis, neste Estado, autorizado, em caráter condicional, a ministrar nos períodos diurno e noturno, em regime de externato para alunos de ambos os sexos, o Ensino de 1º Grau, da 1ª à 8ª séries.

Artigo 2º - Esta Resolução, homologada pelo Secretário de Estado da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de setembro de 1976.

*Antonio Jose de Oliveira*  
Antonio Jose de Oliveira

- Maria Lucy Ferreira
- Mozart Barbosa Filho
- Arthur Edmundo de Souza Rios
- Pe. Otto da Fonseca
- Antonio Luiz Maya
- Djalma Silva
- Delson Leone
- Maria Cavalcante Martinelli
- IONE VIEIRA BASTOS

- Presidente
- Relator
- Membro

HOMOLOGO

15 outubro 1976  
*Arde On.*

Publ. no D. O. E. Nº 12.654  
de 06/12/1976 pg. nº 03

*Paulo*  
Funcionário